**PROJETO DE LEI N° DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Altera dispositivo que menciona as Leis Municipais n° 4.676/2008 e n° 6297/2019”.

Autor: **Vereador Ronaldo Mendes**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do artigo 89° da Lei Municipal n°4.676/2008, acrescido pela lei Municipal n° 6297/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 89º (...)**

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as escolas se adequem.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 02 de dezembro de 2020.

**Ronaldo Mendes**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal propositura pelas diligências feitas nas unidades de ensino e tendo em vista o momento que estamos passando, com a pandemia da COVID–19, tendo em vista, também, todas as adversidades que vieram a inviabilizar o período anterior dado para a adequação das unidades, bem como a questão da suspensão das atividades presenciais das escolas, o que veio a interferir no prazo para adequação dado às mesmas.

Desta maneira, se faz necessário esse projeto de lei, para que se aumente o prazo de adequação das unidades, de maneira que possam atender as demandas de nossa população de acordo com o que diz a lei, visando a qualidade de vida e saúde de nossas crianças.

Sala das sessões, 02 de dezembro de 2020.

**Ronaldo Mendes**

Vereador